



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 602
DECISÃO : Nº PL – 168/2012
Processo : JPA 110113/2011
Interessado : CLOROTEXTIL INDÚSTRIA E COM. LTDA
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade pelo cancelamento do auto de infração de que trata o processo e o conseqüente arquivamento, devendo ser quitada a anuidade da empresa, alusiva ao exercício 2012.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 602, de 11 de junho de 2012, considerando a interposição de recurso apresentada, acerca da Decisão CEEC Nº 162/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada na qualidade de personalidade jurídica, não deter no seu quadro técnico, profissional na modalidade engenharia civil; considerando se tratar de infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerada revel; considerando que a interessada alega no recurso apresentado que antes da notificação do CREA-PB, já tinha procedido as alterações, no que tange a supressão nos objetivos sociais da empresa das atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAs, considerando os termos do parecer exarado pelo relator que defere pelo cancelamento do auto de infração; pelo arquivamento do processo e ainda pelo pagamento da anuidade da empresa, correspondente ao exercício 2012, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Engenheira Agrônoma GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente, estando presentes os Conselheiros Regionais: Adilson Dias de Pontes, Hercílio Rique de Sousa, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevêdo, Anselmo de Almeida Luna, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho; dos Suplentes: Eriberto José Rodrigues, Antonio Rangel e Moreira, com estes três últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de junho de 2012